

**LEI N.º 715, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais)**, destinados a inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2016 – Lei n.º. 677 de 04 de Novembro de 2015**), classificadas e codificadas sob os números:

<b>Órgão</b>	<b>Codificação (Funcional Programática)</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30	103	5.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.32	104	20.000,00
02.01.01	04.122.0002.2002	3.1.90.11	01	39.000,00
02.01.01	04.122.0002.2002	3.1.90.11	02	14.000,00
02.02.01	04.123.0003.2004	3.1.90.11	20	52.000,00
02.01.01	04.123.0003.2004	3.1.90.13	21	19.000,00
02.03.01	12.365.0010.2005	3.1.90.11	28	5.000,00
02.03.01	12.365.0010.2005	3.1.90.13	29	12.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.1.90.11	37	75.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.1.90.13	38	25.000,00
02.03.03	12.365.0016.2018	3.1.90.11	57	5.000,00
02.03.03	12.365.0016.2018	3.1.90.13	61	4.000,00
02.03.04	13.392.0009.2007	3.1.90.13	73	4.000,00
02.03.04	27.812.0014.2008	3.1.90.11	72	8.000,00
02.03.04	27.812.0014.2008	3.1.90.13	74	3.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.11	97	28.000,00
02.05.01	15.451.0011.2012	3.1.90.11	137	11.000,00
02.05.0	15.451.0011.2012	3.1.90.13	138	8.000,00
<b>Total.....</b>				<b>337.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores, no valor de **R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), conforme anulação abaixo:**

<b>Órgão</b>	<b>Codificação (Funcional Programática)</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
02.03.03	12.361.0016.2014	3.1.90.11	55	100.000,00
02.03.03	12.361.0016.2014	3.1.90.13	59	10.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.11	96	30.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.13	98	130.000,00
02.06.01	20.605.0013.2013	3.1.90.11	152	44.000,00
02.04.01	10.201.0007.2009	4.4.90.52	169	23.000,00
<b>Total.....</b>				<b>337.000,00</b>

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei nº. 589 de 09 de Outubro de 2013 que aprovou o PPA 2014\_2017** e a **Lei nº. 676 de 04 de novembro de 2015 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2016.**

**Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 22 de novembro de 2.016.

**Dr. CELSO TEIXEIRA ASSUMPTÃO NETO**  
Prefeito Municipal